



PROCESSO Nº	44.247-0/2022
INTERESSADOS	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
	MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
	ELSON FARIAS DE SOUSA
ADVOGADOS	DÉBORA SIMONE ROCHA FARIA – OAB/MT 4.198, PAULO MARCEL GRISOSTE SANTANA BARBOSA – OAB/MT 20.921, RAYLA GUEDES QUEIRÓS – OAB/MT 26.361 E OUTROS
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RELATOR	CONSELHEIRO CAMPOS NETO
SESSÃO DE JULGAMENTO	17/03 A 21/03/2025 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 74/2025 – PV

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA E RESSARCITÓRIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO DA SINFRA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **44.247-0/2022**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 1º, IV; 10, XI; e 136 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 16/2021), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.222/2024 do Ministério Público de Contas, em **reconhecer a prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória** em relação aos fatos descritos na presente Tomada de Contas Especial, instaurada para apurar irregularidades no Termo de Cooperação Técnica nº 286/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – Sinfra e a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, com a consequente **extinção do processo, com julgamento do mérito**, nos termos da Lei Estadual nº 11.599/2021 e art. 487, II, do Código de Processo Civil; e **recomendar** à atual gestão da Sinfra que adote providências





**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

efetivas para que as Tomadas de Contas Especiais sejam instauradas e concluídas com maior celeridade.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 21 de março de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Presidente

CONSELHEIRO CAMPOS NETO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

